

ADM – 105 – 10/04/2026

BOLETIM

025/2026

Decisão liminar suspende majoração do IPTU, ITBI, ISSQN e taxas municipais de Piracicaba

O Ministério Público do Estado de São Paulo ajuizou **Ação Civil Pública (1500560-62.2026.8.26.0451)** contra o Município de Piracicaba e a Câmara Municipal de Piracicaba, questionando a validade da **Lei Complementar Municipal nº 477/2025**, que instituiu o novo Código Tributário Municipal. Em síntese, o pedido ministerial consiste na suspensão imediata dos efeitos da norma e, ao final, no reconhecimento da nulidade do processo legislativo que culminou em sua aprovação, sob a alegação de possíveis irregularidades em sua tramitação.

Em **09/04/2026**, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no âmbito do **Agravo de Instrumento nº 2086129-66.2026.8.26.0000**, concedeu **liminar** para suspender, provisoriamente, os efeitos da referida lei complementar, especificamente no ponto em que promoveu a majoração do **IPTU, do ITBI, do ISSQN e das taxas municipais** por ela instituídas ou alteradas. Em uma análise inicial, o Tribunal entendeu haver indícios de vícios no processo legislativo, bem como risco de prejuízo aos contribuintes com a manutenção imediata das cobranças.

Diante desse cenário, recomenda-se que os contribuintes acompanhem atentamente a evolução do caso e avaliem, de forma individualizada, os impactos da decisão em suas operações. Considerando a **natureza provisória da medida** e a **possibilidade de sua revisão pelas instâncias superiores**, é prudente adotar uma **postura conservadora**, a fim de mitigar contingências fiscais e evitar a incidência de encargos moratórios e penalidades. Caso a suspensão seja confirmada de forma definitiva, será possível discutir judicialmente a restituição dos valores eventualmente recolhidos.

Piracicaba, 10 de abril de 2026.

CRIVELARI & PADOVEZE ADVOCACIA EMPRESARIAL

INGRID GABRIELI GOMES LEITE

OAB/SP 510.010

NÚCLEO JURÍDICO TRIBUTÁRIO